



Agrupamento de Escolas
de Vieira de Leiria

Coronavírus (COVID-19)

PLANO DE CONTINGÊNCIA

QUANDO ESPIRRARES OU TOSSIRES TAPA A BOCA E O NARIZ COM O BRAÇO

LAVA AS MÃOS MUITO BEM E MUITAS VEZES O TEU PROFESSOR ENSINA-TE

NÃO PARTILHES OS TEUS OBJETOS NEM A COMIDA

março de 2020
(revisto em maio 2020)

Índice

I – ENQUADRAMENTO	3
1. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO.....	3
2. PERÍODO DE INCUBAÇÃO.....	4
3. PRINCIPAIS SINTOMAS	4
II – PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	4
1. ESTRUTURA DE COMANDO E CONTROLO	4
2. RESPONSABILIDADES.....	6
3. ATIVIDADES ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS	7
4. MEDIDAS DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES	9
5. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLO	10
5.1. Ações de sensibilização.....	10
5.2. Higiene do Ambiente Escolar	11
5.3. Sistema de Isolamento.....	11
6. COMUNICAÇÃO	12
6.1. Interna.....	12
6.2. Externa	13
7. DIVULGAÇÃO	13
8. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS	13
8.1. Regresso de deslocações ao estrangeiro.....	13
8.2. Medidas de prevenção diária.....	14
9. MEDIDAS DE ISOLAMENTO.....	14
10. CASO SUSPEITO	14
11. PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO.....	15
11.1. Procedimentos perante um caso suspeito validado	16
11.2. Na situação de caso confirmado:.....	16
12. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS	17

I – ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais. A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação. Este documento aplica-se a cada estabelecimento de ensino deste Agrupamento de Escolas, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por plano de contingência, e tem em consideração a estrutura proposta pela DGAEP, que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada estabelecimento de ensino, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade. A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS. Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros).
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

2. PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

3. PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

II – PLANO DE CONTINGÊNCIA

O plano de contingência deve responder às seguintes três questões:

1. Quais os efeitos que a infeção de alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes pode causar na escola?
2. O que se deve preparar para fazer face a um possível caso de infeção?
3. O que fazer numa situação em que existe um aluno, docente, trabalhador não docente ou visitante suspeitos de infeção?

Uma vez que cada escola deve definir responsabilidades, criando uma estrutura de comando e controlo, rede de comunicação de contactos atualizada, identificar os profissionais de saúde e respetivos contactos, designadamente, as Autoridades de Saúde Locais, foram criadas as diversas estruturas que a seguir se enunciam.

1. ESTRUTURA DE COMANDO E CONTROLO

<p>Coordenadores</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Lígia Pedrosa - Cecília Varanda - Isabel Barosa - Margarida Matias - Fernando Henriques
<p>Equipa Operativa</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Director do Centro de Saúde <u>Jardim de Infância da Fonte Santa</u> - Ed. Isabel Nunes - Tânia Tiago - Ana Cristina Cunha <u>EB da Praia da Vieira (Jardim de Infância e EB1)</u> <u>Escola de Acolhimento Jardim de Infância</u> - Prof. Sílvia Domingues - Ed. Alice Laranjeira - Sandra Botas - Selma Pinheiro - Anabela Martins <u>EB1 António Vitorino</u> - Prof. Margarida Pestana - M^a Lurdes Fernandes - Cláudia Silva <u>EB2 Padre Franklin</u> - Prof. Carlos Cruz - Prof. Helena Ambrósio - Judite Marques - Ana Pando <u>ES/3 José Loureiro Botas</u> - Prof. Dulce Veríssimo - Prof. Ana Gomes - Prof. Ana Seiça - Prof. Dilma Engenheiro - Elisabete Duarte

	<ul style="list-style-type: none">- Clara Botas- Aura Morganiça- Lucília Pedro <p><u>Associação de Pais</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Presidente – Maria José Coutinho <p><u>Representantes dos alunos</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Associação de Estudantes – Laura Cardoso
--	---

2. RESPONSABILIDADES

Dos Coordenadores

- a) Activar o plano de ação;
- b) Definir a estratégia de atuação face ao evoluir da situação;
- c) Coordenar a atuação global;
- d) Avaliar a evolução da situação;
- e) Desenvolver, manter, implementar, rever e propor alterações ao Plano;
- f) Colaborar com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado);
- g) Informar a delegada regional de educação;
- h) Obter e difundir informação atualizada;
- i) Gerir o processo de comunicação interna e externa.

Da Equipa Operativa

Reportar à direção, uma situação de doença enquadrada como aluno/trabalhador com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19;

Articular com os professores e coordenar as medidas a executar;

Articular com as Auxiliares o ajustar e reajustar de tarefas.

É ainda importante definir que, qualquer colaborador deve reportar uma situação de doença com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19, e seguir os procedimentos estabelecidos.

3. ATIVIDADES ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS

Constituem actividades essenciais e prioritárias no Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria aquelas que, em primeiro lugar, assegurem aos alunos as condições básicas de higiene, segurança e saúde dentro do espaço escolar e, em segundo lugar, permitam um adequado funcionamento das actividades curriculares, dentro das limitações impostas por uma situação de pandemia.

Assim sendo, é fundamental definir respostas em cada um dos serviços a funcionar no Agrupamento:

Secretaria e SASE- em caso de uma das assistentes faltar, as tarefas poderão ser distribuídas pelas outras.

Todas as questões administrativas que possam ser respondidas, a partir de casa, pelas assistentes, devem ser articuladas com a direcção, através da comunicação via telefone ou e-mail.

Limpeza- Esta é uma função extremamente importante na medida em que assegurará as condições de higiene e saúde indispensáveis ao funcionamento dos vários estabelecimentos do Agrupamento. No entanto, dado existir um número considerável de auxiliares todas elas poderão desempenhar estas funções, no caso de ausência de algumas colegas.

Assim, para além das actividades diárias de higiene e limpeza das diferentes escolas e jardins, consideram-se actividades essenciais e prioritárias as seguintes:

- ▶ Desinfecção e limpeza frequente dos espaços e superfícies de trabalho (duas vezes ao dia nos Jardins e EB1s e ainda, na EB2 e ES/3, em todos os intervalos desde que haja mudança de turma);
- ▶ Desinfecção e limpeza frequente das maçanetas das portas (quatro vezes por dia, duas de manhã e duas à tarde (antes do início das aulas e após o intervalo grande)) e dos corrimões e torneiras (todos os intervalos);
- ▶ Desinfecção e limpeza frequente dos teclados e ratos dos computadores (no caso dos teclados aconselha-se a colocação de uma película adesiva em cima do teclado, a qual será removida pelo aluno no final da aula e substituída por uma nova, pelo funcionário, durante o intervalo. Caso se constate que esta solução não é eficaz optar-se-á pela colocação de doseadores de solução alcoólica à entrada da sala para os utilizadores desinfetarem as mãos);

- ▶ Arejamento permanente de todas as salas (as janelas das salas deverão ter sempre uma abertura que permita o seu arejamento e circulação de ar (caso existam bandeiras pode manter-se uma aberta). Sempre que as salas se encontrem desocupadas, as janelas deverão estar completamente abertas);
- ▶ Supervisão e reposição dos toalhetes e sabonete líquido nas casas de banho sempre que se constatar a existência de falha no material;
- ▶ Supervisão e reposição das soluções de limpeza das mãos, à base de álcool, instaladas nos corredores, nos diversos serviços (papeleria, bufetes, secretaria), nas salas dos Jardins de infância e das EB1s com apenas duas salas, nas bibliotecas, no hall de entrada norte e no hall de entrada sul da EB1 António Vitorino, na sala de CAF na Praia sempre que se constatar a existência de falha no material;
- ▶ Supervisão e reposição de sacos do lixo nos baldes colocados nas diversas salas e corredores;
- ▶ Manutenção de um stock de lenços de papel que responda às necessidades dos membros da comunidade escolar;
- ▶ Disponibilização de luvas descartáveis para os serviços que lidam diretamente com dinheiro ou com o manuseamento de cartões.

Em caso de suspensão das atividades letivas cumpre-se o estabelecido com as necessárias adaptações.

Determinado o regresso às aulas em regime presencial dos 11.º e 12.º anos de escolaridade e 2.º e 3.º anos dos cursos de dupla certificação do ensino secundário acresce às regras definidas, as estabelecidas pela DGEstE e DGS com a colaboração das forças armadas, relativamente a limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar no contexto da pandemia covid-19.

Cozinha/Refeições - A confeção de alimentos é assegurada por assistentes na EB2 Padre Franklin e na ES/3 José Loureiro Botas que distribuem funções entre si. A ausência de uma não impede o normal funcionamento da cozinha.

Caso se verifique qualquer falha no fornecimento dos géneros alimentares, o Agrupamento assegurará a aquisição direta dos mesmos, junto de grandes superfícies (Ecomarché, Ulmar) talhos, etc.

Salvaguarda-se a hipótese de poder servir refeições em regime takeway.

Transportes - A condução do autocarro é assegurada por um motorista da Rodoviária do Tejo habilitado para o efeito e a segurança das crianças é da responsabilidade de um vigilante colocado pela autarquia. Assim sendo, no caso de ausência de algum motorista, o transporte de crianças será assegurado por outro motorista a disponibilizar pela Rodoviária do Tejo.

No caso de suspensão das atividades letivas este serviço deixa de ser utilizado, contudo, determinado o regresso às aulas em regime presencial devem cumprir-se as regras de higienização previstas para deslocações em transportes públicos.

O encerramento da escola é uma medida que apenas deve ser adotada se determinada pelo Delegado de Saúde, após avaliação epidemiológica da situação. Em caso de encerramento, serão mantidas, sempre que possível, todas as atividades internas que permitam o rápido retorno à normalidade, como por exemplo limpeza, desinfecção e determinadas tarefas administrativas.

4. MEDIDAS DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES

As medidas para assegurar a manutenção da atividade escolar assumem-se como determinantes no cumprimento das funções das escolas e Jardins do Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria enquanto estabelecimentos de ensino. Desta forma, uma elevada taxa de absentismo por parte, quer dos alunos, quer dos professores, representa um enorme condicionalismo ao normal funcionamento do Agrupamento. Assim, é importante definir as medidas a implementar mediante três cenários distintos:

Ausência dos alunos – Perante este cenário, é fundamental o Agrupamento apresentar soluções que permitam às crianças a continuação do trabalho desenvolvido antes de serem infetados. Assim, as seguintes medidas poderão ser consideradas:

Trabalho em Casa – Foi solicitado no início do ano letivo, a todos os alunos e/ou Pais/Encarregados de Educação o e-mail, desta forma será possível enviar os trabalhos para as crianças que não possam frequentar o Jardim ou a Escola. Contudo, prevendo a eventual ausência da indicação deste meio de contacto, o Agrupamento decidiu criar endereços de email para todos alunos, em domínio próprio, iniciando pelos anos de escolaridade mais avançados. Desta forma, é importante os Pais/Encarregado de Educação tomarem consciência da importância das crianças manterem uma rotina de

trabalho em casa, durante o período de doença ou no caso de encerramento do Jardim ou Escola.

Sugestões Online – Indicação de links para sítios na internet que permitam às crianças realizar algumas atividades lúdicas de aprendizagem.

Aulas síncronas e assíncronas – Aulas a serem ministradas on-line através de plataforma selecionada.

Ausência dos professores – Nesta situação, o Agrupamento implementará os mecanismos criados para substituição do professor ausente, os quais permitem a continuação do trabalho dos alunos, mesmo sem a presença do professor. Aqui também será importante uma constante comunicação entre a escola e o professor. Nestas circunstâncias, os professores deverão comunicar à escola, preferencialmente por e-mail, todas as atividades que os alunos deverão desenvolver ao longo do seu período de ausência. Esta descrição deverá ser encaminhada para o coordenador deste Plano.

Interessa ainda considerar outros cenários:

Falta de um docente das AECs ou de um monitor das CAF – A empresa que presta estes serviços deverá, ter previstos mecanismos de resposta a uma situação de ausência do professor e/ou aluno e, por isso, será ela a providenciar a substituição do docente/monitor.

Suspensão das atividades letivas – definição de um Plano de Ensino à Distância.

5. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLO

As escolas e outros estabelecimentos de ensino têm um papel muito importante na prevenção de uma epidemia, devido à possibilidade de contágio e rápida propagação da doença entre os seus alunos e profissionais.

Assim, será importante que o Agrupamento estabeleça um conjunto de iniciativas que conduzam a uma sensibilização por parte de comunidade escolar, para esta problemática e desenvolva uma série de mecanismos que evitem a disseminação da doença.

5.1. Ações de sensibilização

Durante os próximos três dias úteis, prevê-se a realização de Ações de sensibilização para pessoal docente, pessoal não docente.

Ações, através do director de turma, em contexto de sala de aula, para a sensibilização dos alunos para a aquisição de bons hábitos de higiene.

Toda a informação referente a esta epidemia é divulgada através do site do Agrupamento (www.agvieiraleiria.ccems.pt) e nos placard existentes no hall de entrada dos diversos Jardins e escolas.

São também afixados materiais informativos, disponibilizados pela DGS, para sensibilização de toda a comunidade.

No caso de suspensão das atividades letivas a sensibilização será orientada no sentido de ser respeitado o confinamento e o distanciamento social.

No regresso às aulas, em regime presencial, serão realizadas reuniões de sensibilização on-line com alunos e professores e ações de sensibilização com pessoal não docente. Neste caso será elaborado um código de conduta a ser seguido por todos e serão respeitadas as orientações transmitidas para a reorganização do funcionamento de cada escola em termos de organização escolar e frequência (consultar Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril, aprovou uma estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19 e ORIENTAÇÕES para regresso às aulas em regime presencial (11º e 12º anos de escolaridade e 2.º e 3.º anos dos cursos de dupla certificação do ensino secundário))

.

5.2. Higiene do Ambiente Escolar

Quanto à periodicidade da higiene e limpeza remete-se para o que foi referido anteriormente.

Os brinquedos e materiais de uso partilhado deverão ser higienizados, com um detergente doméstico e passados por água limpa, no final da sua utilização. Os brinquedos que não permitam a conveniente higienização não deverão ser utilizados.

Para uma eficaz higienização poderá estabelecer-se a utilização de “pacotes” alternados de brinquedos, por dia.

5.3. Sistema de Isolamento

Estão definidas como salas de isolamento, com arejamento natural os seguintes espaços por Jardim/escola.

Jardim / Escola	Espaço
Jardim de Infância da Fonte Santa	Gabinete de trabalho
Jardim de Infância da Praia da Vieira	Gabinete de trabalho
EB1 António Vitorino	Sala nas traseiras da biblioteca
EB1 da Praia da Vieira	Biblioteca
EB2 Padre Franklin	Antiga reprografia
ES/3 José Loureiro Botas	Sala de socorrismo

Esta área deverá estar equipada com: telefone; cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do aluno/ trabalhador, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);

Kit com água e alguns alimentos não perecíveis;

Contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);

Solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel;

Máscara(s) cirúrgica(s);

Luvas descartáveis;

Termómetro.

Sempre que algum aluno/trabalhador evidencie sinais e/ou sintomas de infecção por covid-19, será imediatamente isolado nesta sala até que os pais sejam contactados. Esta sala será limpa e arejada após a sua utilização.

6. COMUNICAÇÃO

6.1. Interna

A comunicação entre os vários elementos da estrutura organizacional do Agrupamento será efetuada através de:

- Comunicações Internas;
- Reuniões;
- Placards.

6.2. Externa

A comunicação com a comunidade educativa e com entidades exteriores far-se-á:

- Pessoalmente, através da secretaria, dos docentes e direção;
- Telefonicamente;
- Através do site do Agrupamento;
- Por circular;
- Via e-mail.

Todos os contactos indispensáveis à execução deste plano, (pais/encarregados de educação, colaboradores, fornecedores e outros parceiros) encontram-se no arquivo de contactos disponível na secretaria do Agrupamento.

Todas as medidas de prevenção e contenção da doença serão tomadas em estreita articulação com o SNS 24 e a Unidade de Saúde Pública Local e Pais/Encarregados de Educação.

7. DIVULGAÇÃO

Este plano estará disponível em todos os Jardins e escolas, para consulta e no site do Agrupamento.

8. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

8.1. Regresso de deslocações ao estrangeiro

Não tendo sido decretada pela DGS, até março, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomendava-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tivessem regressado ou que tivessem estado em contacto próximo e direto com quem tivesse regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, deveriam, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Deveriam ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde deveriam ser comunicadas de imediato à linha **SNS 24 (808 24 24 24)** que analisaria o risco em concreto e daria as devidas recomendações/orientações.

Após decretadas as restrições a deslocações ao estrangeiro, este será um ponto sem aplicação, contudo, após o levantamento das restrições volta a ser considerado com as atualizações entretanto impostas superiormente.

8.2. Medidas de prevenção diária

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.
- Uso obrigatório de máscaras para acesso e permanência nos estabelecimentos de ensino, pelos funcionários docentes e não docentes, pelos alunos e outros utentes, de acordo com a legislação vigente.

9. MEDIDAS DE ISOLAMENTO

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

O Agrupamento definiu áreas ou salas de “isolamento” (gabinete ou sala) em cada escola, conforme quadro acima, que tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas acima descritos.

10. CASO SUSPEITO

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

11. PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa um elemento da equipa operacional que por sua vez informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência.

Nas situações necessárias o responsável acompanha o aluno até à área de “isolamento”. O responsável que acompanha/presta assistência ao aluno/trabalhador com sintomas, deve ter colocada uma máscara cirúrgica (acessório obrigatório a partir de maio para acesso e permanência nas instalações escolares) e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contato com o aluno/trabalhador doente.

Já na área de “isolamento” contacta a linha **SNS 24 (808 24 24 24)** e proceder de acordo com as indicações fornecidas.

Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

O Caso suspeito validado deve permanecer na área de “isolamento” até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste aluno/trabalhador com outros. Devem-se evitar deslocações adicionais do Caso suspeito validado nas instalações da escola.

Desta validação o resultado poderá ser:

1. Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

2. Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

- A Diretora informa de imediato o delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

11.1. Procedimentos perante um caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

11.2. Na situação de caso confirmado:

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e

enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

12. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.